



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 34/2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022480/2024-91

Santo André-SP, 23 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 24/10/2024 16:03)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/10/2024** e o código de verificação: **e065ee8517**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais torna público, nos termos da Base Legal indicada, a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base Legal: Portaria Interministerial n° 173, de 20 de junho de 2017; Portaria MEC n° 1.034, de 30 de agosto de 2017; Lei Federal n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993; Lei Federal n° 10.436, de 24 de abril de 2002; Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005; Lei Federal n° 13.146, de 06 de julho de 2015; Lei Federal n° 12.990, de 09 de junho de 2014, Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023; Lei Federal n°10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei Federal n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

1.2. O Processo Seletivo tem a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais para o atendimento de alunos e servidores deficientes auditivos vinculados à UFABC.

1.2.1. O número de posições vagas e requisitos gerais são os seguintes:

Denominação:	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais		
Requisitos gerais:	Curso Superior e formação profissional em LIBRAS		
Total de vagas	Vagas reservadas para pessoas Negras	Vagas reservadas para PcD	Vagas em ampla concorrência
5	1	1	3

1.2.2 O Regime de Trabalho do Técnico Especializado em Linguagem de Sinais será 20 (vinte) horas semanais com remuneração proporcional ao padrão E-I do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE):

Carga horária semanal	Remuneração mensal	Auxílio alimentação	Remuneração mensal bruta
20 horas	R\$ 2.278,46	R\$ 500,00	R\$ 2.778,46

1.2.3 A carga horária semanal de trabalho poderá ser aumentada para até 40 (quarenta) horas semanais, no interesse da Administração, mediante aditamento contratual, desde que haja concordância do contratado, o qual passa a fazer jus à seguinte remuneração:

Carga horária semanal	Remuneração mensal	Auxílio alimentação	Remuneração mensal bruta
40 horas	R\$ 4.556,92	R\$ 1.000,00	R\$ 5.556,92

1.2.4 O Técnico Especializado em Linguagem de Sinais fará jus aos seguintes benefícios:

I - Auxílio-Alimentação, nos termos da Portaria MGI Nº 2.797, de 29 de abril de 2024;

II - Auxílio-Transporte destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo, nos termos da Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

III - Auxílio Pré-Escolar por dependente com idade entre 0 e 5 anos, nos termos do Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993; e

IV – Demais benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

1.3. O contrato terá duração de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme o previsto no art. 4º da Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017.

1.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos), no período de 31 de outubro a 21 de novembro de 2024.

1.4.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.5. A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br/concursos e no processo n.º 23006.022197/2024-69.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

2.1. São atribuições do Técnico Especializado em Linguagem de Sinais:

2.1.1. Traduzir e interpretar a Língua Portuguesa, em sua modalidade oral e escrita, para a Língua Brasileira de Sinais e vice-versa, ou seja, versão voz, da Libras para o português e versão indireta do português para Libras, em sala de aula ou em outras atividades administrativas e pedagógicas, incluindo aquelas realizadas por videoconferência, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes (alunos, professores, servidores, prestadores de serviços, usuários e o público em geral).

2.1.2. Assessorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão em função da tradução e interpretação de Libras/Português e vice-versa;

2.1.3. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor e o aluno, que contribuam para o desenvolvimento das aulas, oportunizando, assim, a compreensão em Libras para todos que usufruem do serviço;

- 2.1.4. Participar da produção na versão em LIBRAS de materiais técnicos ou pedagógicos;
 - 2.1.5. Participar de formação ou reuniões, eventos pedagógicos e administrativos quando solicitado;
 - 2.1.6. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela UFABC;
 - 2.1.7. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, que demandem conhecimento em LIBRAS, no interesse da Administração.
- 2.2. O Técnico Especializado em Linguagem de Sinais contratado nos termos deste Edital desempenhará suas atribuições em qualquer um dos campi ou unidades da UFABC, conforme designado e terá sua jornada estabelecida em qualquer turno de funcionamento da UFABC, incluindo-se o período noturno, períodos de recesso acadêmico, finais de semana ou outros períodos especiais.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O profissional contratado como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais deverá:

- I. Comprovar conclusão de ensino superior em qualquer área;
- II. Comprovar formação profissional em Libras;
- III. Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais, no caso de nacionalidade brasileira;
- IV. Comprovar regularidade com o serviço militar obrigatório, no caso de brasileiro do sexo masculino;
- V. Demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;
- VI. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal; e
- VII. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

3.1.1. O requisito de formação profissional em Libras a que se refere o inciso II do item 3.1 poderá ser suprido por:

- I. Comprovante de conclusão de curso superior em:
 - a) Letras: Libras;
 - b) Letras: Libras / língua estrangeira;
 - c) Letras: Libras / língua portuguesa;
 - d) Pedagogia bilíngue - Libras/português;
 - e) Tradução e interpretação em Libras/língua portuguesa; ou
 - f) Tecnologia em Comunicação Assistiva.
- II. Comprovante de conclusão de pós-graduação, inclusive lato sensu, em Libras;
- III. Comprovante de conclusão de curso de educação profissional em Libras reconhecido pelo Sistema que o credenciou;
- IV. Comprovante de conclusão de curso de extensão universitária em Libras;

V. Comprovante de conclusão de curso de formação continuada em Libras promovido por instituição de ensino superior ou instituição credenciada pela respectiva Secretaria de Educação;

VI. Comprovante de conclusão de curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS realizado por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituição de ensino superior ou instituição credenciada pela respectiva Secretaria de Educação; ou

VII. Comprovante de aprovação em exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

3.2. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.3. Os candidatos que já tiverem sido contratados por órgãos da Administração Federal direta, autarquias ou fundações públicas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta mesma lei antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

3.4. O profissional contratado como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais não poderá participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

I. Comprovante de conclusão de curso superior;

II. Comprovante de formação profissional em LIBRAS, conforme item 3.1.1;

III. Curriculum vitae ou currículo Lattes; e

IV. Documentos comprobatórios referentes aos itens relacionados no curriculum vitae ou currículo Lattes, tais como diplomas, certificados, declarações etc.;

4.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante os seguintes procedimentos:

I. Organizar a documentação relacionada no item 4.1, identificando cada arquivo e agrupando-os todos numa única pasta compactada em formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB;

II. Preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos); e

III. Enviar a pasta compactada mencionada no inciso I em campo específico do formulário eletrônico.

4.3. Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas.

4.4. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição e a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

4.5.1. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

4.5.2. Caso seja constatada mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior(es).

4.6. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Do total de vagas deste edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão reservadas a pessoas com deficiência 7,3% (sete inteiros e três décimos por cento), na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990.

5.2. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

5.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021 e na Lei N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá identificar-se como tal, informando a deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a categoria e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura, identificação e registro no conselho de classe do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

5.3.1. Os laudos médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram.

5.3.2. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC, composta nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, ou por ela credenciada, que emitirá parecer que observará:

I. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II. A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V. O resultado da avaliação de reconhecimento da elegibilidade da deficiência comprovada e sua compatibilidade com as atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

5.4.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

5.4.2. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.4.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar a comprovação nos termos do item 5.3 terá a condição indeferida, devendo permanecer na lista geral de classificados, caso tenha atingido as notas mínimas de habilitação.

5.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS

6.1. Serão reservadas para pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas originais e das que vierem a ser disponibilizadas durante a validade do resultado do Processo Seletivo.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.3. Os candidatos autodeclarados negros aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Instrução normativa n.º 23, de julho de 2023, conforme convocação a ser publicada no site www.ufabc.edu.br.

6.3.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia definidos na convocação a ser publicada no site www.ufabc.edu.br.

6.3.2. Os candidatos que não dispuserem de equipamento e acesso à internet para participação do procedimento de Heteroidentificação, poderão, durante o período especificado na convocação, solicitar a utilização de computador com câmera disponível no campus Santo André da UFABC, através do e-mail concursos@ufabc.edu.br.

6.3.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada no site www.ufabc.edu.br com pelo menos 02 dias corridos de antecedência.

6.3.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.4. Caberá a comissão recursal a análise de recursos interpostos por candidatos cujas autodeclarações não tenham sido for confirmadas em procedimento de Heteroidentificação.

6.4.1. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de Heteroidentificação

6.4.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, e, caso persista dúvida, poderá convocar sessão presencial de heteroidentificação.

6.5. Serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham sido classificados na lista de ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação.

6.5.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.5.2. A eliminação de candidatos aprovados não enseja convocação suplementar de candidatos autodeclarados negros não classificados anteriormente.

6.6. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, não poderá alegar a referida condição posteriormente em seu benefício.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O processo seletivo simplificado será constituído das seguintes Etapas:

- I. Etapa I – Análise curricular; e
- II. Etapa II – Prova Prática.

7.2. A Etapa I consistirá na análise e pontuação dos itens do currículo comprovados pelos candidatos, conforme barema disposto no Anexo II.

7.2.1. O número de classificados para a Etapa II corresponderá aos 05 (cinco) candidatos mais bem pontuados por vaga na Etapa I.

7.2.2. Pelo menos metade do total de classificados para a Etapa II será reservada a candidatos que tenham se declarado pessoa negra, na forma do item 6.2.

7.2.3. Caso não haja pessoas negras habilitadas em número equivalente à metade do total de classificados, o saldo remanescente de vagas será revertido para a ampla concorrência.

7.2.4. Todos os candidatos empatados dentro do limite de classificados na Etapa I serão classificados à próxima Etapa.

7.2.5. O resultado da Etapa I e convocação para a Etapa II serão divulgados no site <http://www.ufabc.edu.br>.

7.2.6. A convocação para as provas da Etapa II – Prova Prática será realizada em ordem alfabética aos candidatos classificados na Etapa I – Análise curricular.

7.3. A Etapa II consistirá em Prova Prática, que visará aferir os quesitos constantes no Anexo III por meio das seguintes provas:

- I. Execução de Tradução e Interpretação simultânea de vídeo em Língua Portuguesa, em sua modalidade oral, para a Libras, com duração de até 10 (dez) minutos;
- II. Execução de Tradução e Interpretação simultânea de vídeo em Libras para a Língua Portuguesa, em sua modalidade oral, ou seja, versão voz por até 10 (dez) minutos;
- III. Arguição em LIBRAS, por até 15 (quinze) minutos.

7.3.1. Não será admitida a extrapolação dos limites de tempo previstos, devendo a prova ser encerrada imediatamente após a ordem do fiscal de prova.

7.3.2. Os vídeos utilizados na Etapa II versarão sobre temas do cotidiano acadêmico, escolhidos por sorteio no início de cada prova, sem prévio conhecimento do candidato.

7.4. Será desclassificado na Etapa II o candidato que:

- I. Não comparecer na data de realização da prova ou apresentar-se após o horário de convocação, por qualquer que seja o motivo alegado;
- II. Não apresentar documento oficial de identidade original;
- III. Realizar consultas a materiais impressos ou eletrônicos estranhos àqueles fornecidos pela comissão de seleção;
- IV. Ausentar-se da sala de prova, antes do término, sem a devida autorização;

V. Utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similar, que não esteja previsto para a realização da prova e exclusivamente para comunicar-se com o fiscal ou com a comissão de seleção;

VI. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;

VII. Perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas; ou

VIII. Não atingir a nota mínima de habilitação, conforme Anexo III.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A nota final de cada candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada etapa do Processo Seletivo.

8.1.1. A nota final terá até duas casas decimais, obedecendo a seguinte regra para arredondamento:

I. Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II. Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

8.1.2. Caso haja empate entre os aprovados, serão classificados em preferência:

I. Candidatos maiores de 60 anos;

II. Candidato que possua curso de graduação relacionado no inciso I do item 3.1.1 ou pós-graduação em LIBRAS;

III. Candidatos com nota mais alta na Etapa II – Prova Prática;

IV. Candidatos com nota mais alta na Etapa I – Análise curricular;

V. Tiver servido por mais tempo como jurado do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, conforme art. 440 do Código de Processo Penal;

VI. Tiver prestado serviço de mesário ou serviço voluntário nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto n.º 9906/2019 por mais tempo;

VII. Tiver maior idade; e

VIII. Sorteio público.

8.2. O número final de aprovados no Processo Seletivo será limitado em função do número de vagas do Edital, conforme Anexo II do Decreto nº 9739, de 28 de março de 2019.

8.2.1. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9739, ainda que tenham atingido notas mínimas, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

8.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos>, conforme cronograma previsto no Anexo I.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que tiver sua inscrição ou isenção de taxa indeferida poderá solicitar, no prazo previsto no Anexo I, reconsideração para a Comissão de Seleção, através do e-mail concursos@ufabc.edu.br, da seguinte forma:

I – No campo "Assunto" deve ser informado o número/ano do Processo Seletivo, o texto "Solicitação de reconsideração de indeferimento de inscrição", acompanhado do nome completo do candidato, como no exemplo: "PSS 001/24– Solicitação de reconsideração de indeferimento de inscrição de Nome do Requerente"; e

II – No corpo da mensagem, descrever a solicitação de reconsideração de forma objetiva, com argumentação consistente e eventual anexação de comprovantes.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação preliminar, deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), no prazo previsto no Anexo I.

9.2.1. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido ou fora do prazo, salvo por indisponibilidade comprovada do sistema SIGRH.

9.3. O recurso será analisado pela Divisão de Concursos ou pela Comissão de Seleção, conforme etapa contestada, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo I.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo I.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração;

11.1.1. Caso haja a prorrogação do período de inscrição, o novo prazo será divulgado no site www.ufabc.edu.br/concursos.

11.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

11.2.1. Havendo disponibilidade orçamentária e/ou de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, a UFABC poderá contratar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovado(s), respeitando a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.2.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada a pessoa com deficiência ou negro, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com a mesma condição, observada a ordem de classificação.

11.2.3. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.2.4. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário, a UFABC poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.2.5. Na hipótese do item 11.2.4, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da duração máxima estabelecida no item 1.3, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

11.3. O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

11.4. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da publicação da Portaria de Autorização de Contratação no Diário Oficial da União, podendo este prazo ser prorrogado em virtude de reconhecimento de diploma emitido no exterior e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da Administração.

11.5. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

11.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

11.6.1. Dúvidas eventualmente não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço concursos@ufabc.edu.br.

11.7. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor

ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo*

ETAPA	PRAZO		LOCAL
Deferimento de inscrições	Até 21 dias	Do término do período inscrição	http://www.ufabc.edu.br/concursos
Recurso contra indeferimento de inscrição	Até 03 dias	Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Conforme item 9.1
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	Até 07 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição	Resposta ao e-mail
Resultado da Etapa I.	Até 90 dias	Da publicação do Deferimento/Indeferimento de inscrições	http://www.ufabc.edu.br/concursos
Recurso contra resultado da Etapa I	Até 03 dias	Da publicação do Resultado da Etapa I	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra resultado da Etapa I.	Até 07 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra resultado da Etapa I	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Convocação para realização da Etapa II	Mínimo de 14 dias	De antecedência em relação à realização da Etapa II	http://www.ufabc.edu.br/concursos
Resultado preliminar	Até 07 dias	Da realização da última prova da Etapa II	http://www.ufabc.edu.br/concursos
Recurso contra o resultado preliminar	Até 01 dia útil	Da publicação do Resultado preliminar	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra resultado preliminar	Até 07 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)

ETAPA	PRAZO		LOCAL
Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias	A partir da conclusão da análise do recurso contra resultado preliminar	Câmpus Santo André da UFABC ou telepresencial, conforme convocação
Pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 03 dias	Da divulgação do resultado da avaliação por equipe multiprofissional e/ou da heteroidentificação	E-mail concursos@ufabc.edu.br
Resposta de pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 15 dias	Do término do prazo para pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	E-mail concursos@ufabc.edu.br
Homologação dos resultados finais	Até 07 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de análise de recurso	Diário Oficial da União e http://www.ufabc.edu.br/concursos

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.

ANEXO II – BAREMA DA ETAPA I – ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTO POR TÍTULO	MÁXIMO CONSIDERADO
Bacharelado em Letras: LIBRAS ou Bacharelado em Tradução e Interpretação em LIBRAS/ Língua Portuguesa	1,2	1,2
Graduação em Pedagogia bilíngue - Libras/português e/ou com ênfase na Educação de Surdos	1,0	1,0
Pós-Graduação em Tradução e Interpretação de LIBRAS/Português	1,0	1,0
Licenciatura plena em Letras: LIBRAS ou em Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua	1,0	1,0
Curso Superior em Tecnologia em Comunicação Assistiva	0,5	0,5
Certificado de Curso de formação profissional em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa com no mínimo 180h	0,5	0,5
Certificado de Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa com no mínimo 180h	0,5	0,5
Certificado de Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com no mínimo 30h	0,1 por curso	0,4
Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS)	0,4	0,4
Curso na área de surdez promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 40 horas	0,1 por curso	0,3
Curso na área de Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e afins promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 40 horas	0,1por curso	0,3

TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTO POR TÍTULO	MÁXIMO CONSIDERADO
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino superior	0,04 por mês	2,0
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em educação básica e ou técnico	0,02 por mês	1,0
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em área diversa	0,01 por mês	0,8
Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos	0,02 por participação	0,5

ANEXO III – BAREMA DA ETAPA II – PROVA PRÁTICA

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação ao gênero (acadêmico, científico)	0,5
Compreensão da datilologia	1,0
Domínio prático, objetividade, coesão e coerência	0,5
Estratégia e adequação do vocabulário	2,0
Estrutura gramatical: fluência, clareza, ritmo e datilologia	2,0
Fluência na expressão	1,0
Postura (procedimental/ conceitual e atitudinal)	1,0
Uso do espaço (gramática da LIBRAS)	1,0
Vocabulário de LIBRAS acadêmica	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0
Nota mínima de habilitação na Prova Prática: 5,0 pontos	